



**Acesso à
Informação**

RELATÓRIO ANUAL AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DOS DADOS ABERTOS DO IFC PERÍODO DE JUNHO 2022/2023

*“Onde quer que haja um direito individual violado,
há de haver um recurso judicial para a
debelação da injustiça; este, o princípio fundamental
de todas as Constituições livres.”*

Rui Barbosa

Blumenau/SC

Julho de 2023

REITORA

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR SUBSTITUTO E DIRETOR EXECUTIVO

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

GESTORA DA LAI

CARLA MAKIKO SOOMA SEVERINO MERISIO

**REPRESENTANTE DO GRUPO DE PARCEIROS DA OUVIDORIA
PORTARIA Nº 1938 / 2020 - PORT/REIT**

E COLABORADOR NA CONSTRUÇÃO DESTE RELATÓRIO

LISTA DE SIGLAS

CONSUPER	Conselho Superior
CGAT	Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
CGU	Controladoria-Geral da União
CPDA	Comissão Permanente de Dados Abertos
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
e-OUV	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
GTA	Guia de Transparência Ativa
IFC	Instituto Federal Catarinense
LAI	Lei de Acesso à Informação
OGU	Ouvidoria-Geral da União
PDA	Plano de Dados Abertos
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROEN	Pró-Reitoria de Ensino
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PROPI	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte

1. INTRODUÇÃO	4
2. FUNCIONAMENTO	5
2.1 Acesso e Estrutura Física e Funcionamento	5
2.2 Equipe	5
3. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA	6
4. MONITORAMENTO DOS “DADOS ABERTOS”	14
5- IMPLANTAÇÃO DO e-AGENDAS	16
6. AÇÕES EFETUADAS PARA O CUMPRIMENTO DA LAI	17
7. RESULTADOS ALCANÇADOS	18
8. SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES	19
8.1 - No que se refere à gestão:	19
8.2 - No que se refere a gestora do SIC, se repete o que já indicado no ano anterior:	19
8.3 - No que se refere ao monitoramento da transparência ativa - Autoridade de monitoramento da LAI:	20
8.4 - Quanto ao monitoramento dos dados Abertos - Autoridade de monitoramento da LAI:	20
8.5 - De forma geral	21
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
10. REFERÊNCIAS	23

1. INTRODUÇÃO

Este relatório faz parte do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), conhecida popularmente como LAI (abreviação que será utilizada no decorrer deste relatório). Esta lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2012), pelo art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016) e pelo art. 14, inciso IV da Resolução CG-INDA 3, de 13 de outubro de 2017 (BRASIL, 2017).

Diante do poder dever da autoridade de monitoramento da LAI, no que tange a assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação, avaliar e monitorar a implementação da LAI, recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI, orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos, manifestar-se sobre a reclamação apresentada em caso de omissão de resposta ao solicitante e assegurar e monitorar o cumprimento do Plano de Dados Abertos (PDA) e a Transparência Ativa, foram realizadas diversas ações que serão detalhadas no decorrer deste relatório, objetivando oferecer ampla publicidade dos trabalhos realizados.

2. FUNCIONAMENTO

2.1 Acesso e Estrutura Física e Funcionamento

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está instalado no Prédio da sede da Reitoria, no terceiro andar, localizado na rua das Missões, n.º 100, bairro Ponta Aguda, Blumenau, SC. Faz parte da estrutura da Ouvidoria, anexa à Procuradoria Federal.

O horário de funcionamento é das 08h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente por meio de atendimento on-line.

2.2 Equipe

Para atendimento da LAI, a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação está sendo desenvolvida pelo diretor-executivo do IFC.

Importante ressaltar que o servidor está hierarquicamente ligado de forma direta à autoridade máxima da gestão, conforme previsão legal. Foi nomeado pela Portaria n.º 1550/2022, de 17 de agosto de 2022, do Gabinete da Reitora.

Para a gestão do SIC, há uma servidora que atua como gestora do SIC, porém, desde abril de 2022, encontra-se afastada por motivos de saúde. Os trabalhos foram direcionados à ouvidora do IFC.

3. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa é uma exigência da LAI, traz os parâmetros para que todos os órgãos tenham as informações padronizadas, para facilitar as consultas efetuadas pelo cidadão.

A padronização é efetuada conforme o Guia de Transparência Ativa (GTA), o qual é autoexplicativo, trata de forma clara, objetiva e exemplifica o que cada item deve conter, quais informações podem ser incluídas e como distribuí-las, o conteúdo mínimo que deve ser divulgado pelo órgão, além do que consta na legislação.

A relação mínima é de 14 (catorze) temas, os quais referem-se à indicação de assuntos, ou seja, os títulos que quando acionados abrem informações pertinentes àquele tema, sendo que o item “Sanções Administrativas” foi incorporado no Guia GTA em dezembro de 2022.

Além do que determina a lei, também foram incluídas informações a respeito de Proteção de dados e Decreto 10.139/2019 (BRASIL, 2019).

Cabe destacar que, manter em dia as informações em tempo real, requer comprometimento dos envolvidos. Destaca-se uma mudança cultural no âmbito do IFC, podendo ser confirmada pelo atingimento de 100% de transparência ativa, ficando em primeiro lugar por dois anos consecutivos, de julho de 2021 até o início de junho de 2023, conforme pode ser visualizado no painel de acesso à informação da CGU (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>).

Para obtenção deste percentual se faz necessário o preenchimento de 64 (sessenta e quatro) itens, avaliados pela Controladoria Geral da União (CGU), em formulário próprio, disponível na plataforma Fala.BR.

Salienta-se que a avaliação não é feita em uma data ou período. Pode ser realizada pela CGU a qualquer momento, com o preceito de que a transparência ativa deve

estar atualizada em tempo real, pois é o local em que o cidadão pode obter as informações de forma transparente e atualizada.

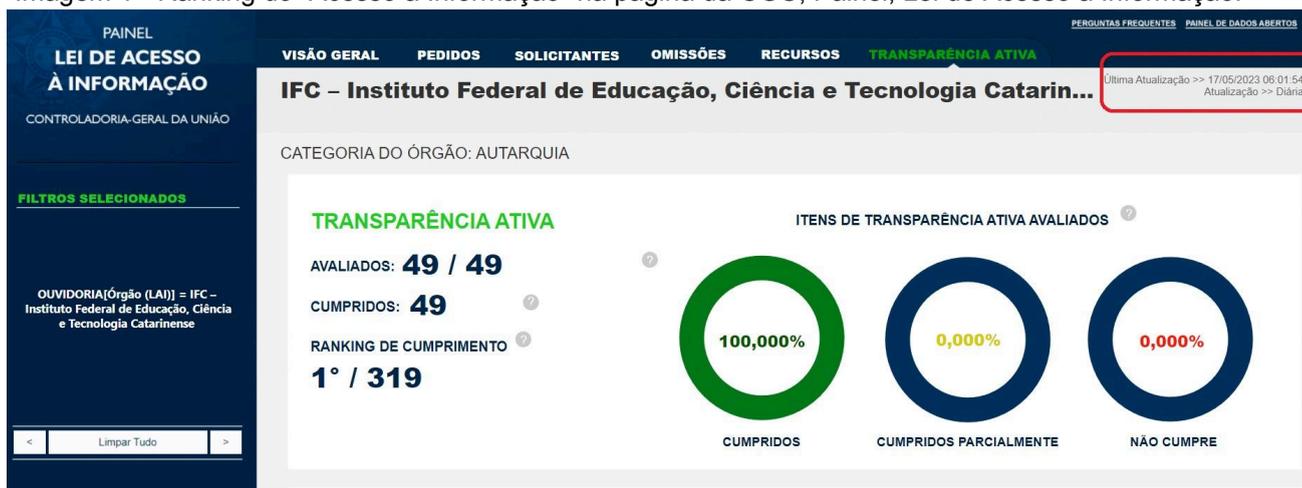
Para o atingimento deste resultado são efetuadas ações com auxílio dos “Parceiros da Ouvidoria”, da Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e dos setores que compõem a mesma.

Os “Parceiros da Ouvidoria” são fundamentais no apoio à autoridade de monitoramento da LAI, pois auxiliam na busca e atualização das informações prestadas pela Instituição quanto à transparência ativa e, também, prestam assessoramento junto aos gestores, esclarecendo dúvidas e auxiliando no cumprimento da legislação vigente.

Neste sentido foi criado uma alerta pelos Parceiros da Ouvidoria, por meio de um e-mail disparado trimestralmente, para a verificação e a atualização das informações existentes e divulgadas na aba de acesso à informação. Também, é solicitada a verificação do funcionamento dos links e endereços eletrônicos, bem como de novas informações e serviços que podem ser inseridos naquele espaço.

Na imagem 01, é possível visualizar a posição do IFC - em primeiro lugar, empatado com outros órgãos no que se refere à transparência ativa.

Imagem 1 - Ranking do “Acesso à Informação” na página da CGU, Painel, Lei de Acesso à Informação.



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 17/05/2023.

Na imagem 02, visualiza-se o local onde a transparência ativa é divulgada, na aba Acesso à Informação, a qual está aderente à legislação vigente.

O acesso é realizado através do link <https://ifc.edu.br/>.

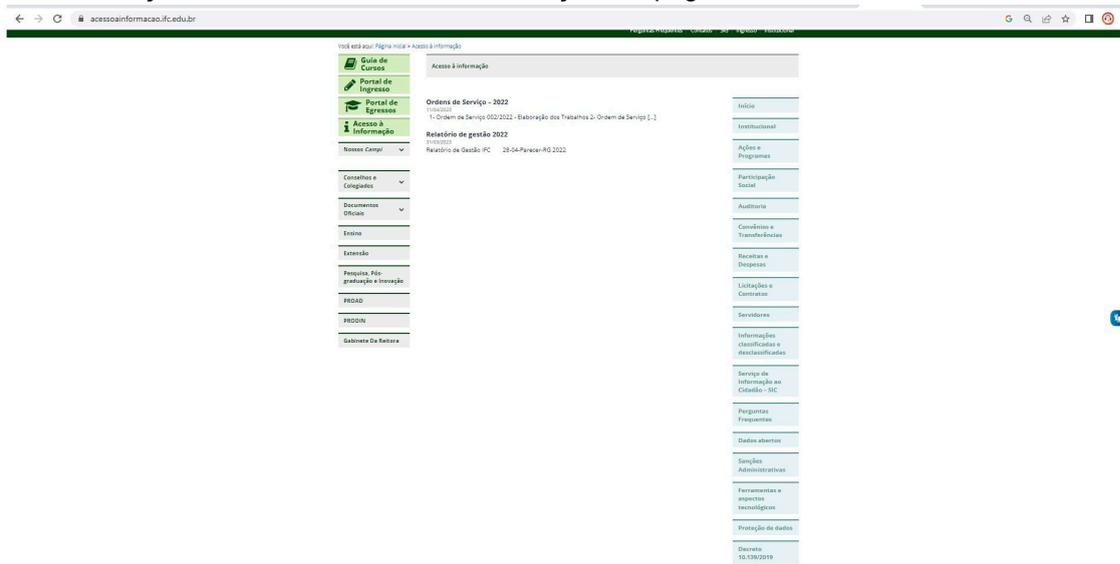
Imagem 2 - Localização do “Acesso à Informação” na página da Reitoria



Fonte: elaboração própria com uso dos dados disponíveis no www.ifc.edu.br. Acesso em 27/06/2023.

Já na imagem 03, através dos menus do lado direito, é possível perceber que existem informações que vão além do que é exigido pela lei, as quais são consideradas relevantes para o cidadão.

Imagem 3 - Localização dos menus “Acesso à Informação” na página da Reitoria



Fonte: elaboração própria com uso dos dados disponíveis no www.ifc.edu.br. Acesso em 27/06/2023.

Na tabela 01 é demonstrado o comparativo e a evolução da transparência ativa no IFC, no período de junho de 2020 a junho de 2023

Tabela 01 - Avaliação comparativa, período de junho de 2020 a junho de 2021 e junho de 2021 a junho de 2022.

PERÍODO	TEMA	CUMPRE	NÃO CUMPRE	QUAIS INFORMAÇÕES?
JUNHO DE 2020/ 2021	LICITAÇÕES E CONTRATOS		X	a) O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações? b) órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?
	RECEITAS E DESPESAS		X	a) O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária); b) O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre execução financeira de suas despesas?
	CONVÊNIOS DE TRANSPARÊNCIAS		X	a) O órgão ou entidade divulga informações sobre repasses e transferências de recursos financeiros?
	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	X		a) O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?; e b) O órgão ou entidade pública os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?
	DADOS ABERTOS	X		Atualização do Plano de Dados.
JUNHO DE 2021/ 2022	100% DE TRANSPARÊNCIA ATIVA			
JUNHO DE 2022/ 2023	100% DE TRANSPARÊNCIA ATIVA			

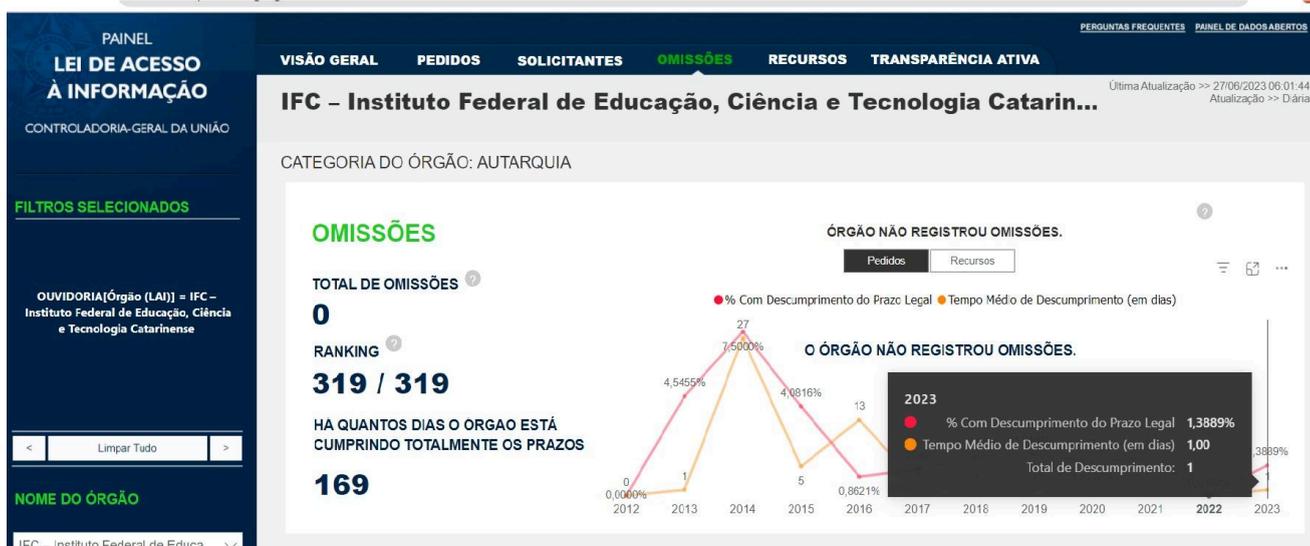
Fonte: elaboração própria com uso dos dados disponíveis: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 27/06/2023.

Conforme trabalho comparativo, é possível constatar que nos últimos dois anos o IFC teve 100% de transparência pública, empatado, em primeiro lugar, com outros órgãos.

No que tange a questão de omissão quanto ao envio de informação ao cidadão, no ano de 2022, de junho a dezembro, não houve nenhuma omissão. No período de janeiro a junho de 2023, foi identificada uma omissão, a qual foi analisada, apurada, tratada e efetuadas ações para correção e resolução do problema identificado.

Destaca-se que tão logo foi recebido o e-mail da CGU indicando a omissão, foi apurado o motivo do atraso da informação ao cidadão. Identificou-se que foi devido à ouvidora titular ter ficado afastada por três meses para tratamento de saúde. No seu retorno, absorveu os trabalhos do SIC e acumulou demandas em atraso da Ouvidoria, não conseguindo se atualizar quanto a todas as alterações ocorridas no âmbito do IFC. Também, devido às mudanças de fluxos, acabou perdendo o prazo de um pedido de informação. Neste caso em específico, foi identificado o problema, efetuadas adequações para que não se repita mais essa situação, criando o fluxo correto deste envio.

Imagem 04 - Omissão em 2023.



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 28/06//2023

Conforme tabela 02, abaixo, foi identificado que o quantitativo de recursos de primeiro grau, em relação a anos anteriores, teve um aumento de 100% no período de junho de 2022 a junho de 2023.

Foi efetuada uma análise dos dados e identificadas situações diversas. O setor que mais respondeu recursos foi a Diretoria de Gestão de Pessoas, na Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional: 8 (oito) recursos de primeiro grau e uma de segundo grau; este refere-se a pagamento de exercícios anteriores, o qual foi deferido pela CGU, solicitando que fossem repassados ao cidadão os nomes e valores a receber.

23546.046080/2021-11 - Banca - a de heteroidentificação - DGP

23546.064010/2021-44 - Concurso - cargo relações - Públicas - processo judicial - DGP

23546.066077/2022-02 - Redistribuição - DGP;

23546.083957/2022-35 - Concurso - DGP;

23546.085905/2022-01 - Cargos vagos - DGP;

23546.044883/2022-11 - cargos vagos - DGP,

23546.017235/2022-92 - Exercícios anteriores - DGP

23546.000630/2022-36- Governança- DIDES;

23546.055918/2022-48 - Prestação de contas - Gabinete Reitor

23546.079707/2022-09 - Atualização sobre denúncia - Corregedoria;

23546.043347/2022-07, Orçamento voltado para a Rede CERTIFIC (2014 - 2020) - PROEN

Em relação aos *campi*, Rio do Sul está na liderança com 3 (três recursos de primeiro grau).

23546.084723/2022-13 - Frequência de Servidores - Campus Araquari ;

23546.085055/2022-33 - Auxílios - PAE- Campus Rio do Sul;

23546.085622/2022-51 - Distribuição de aula - Campus Rio do Sul;

23546.021930/2022-59 - Acesso a processo - compras governamentais - Campus Rio do Sul

Tabela 02 - Comparativo de recursos recebidos desde 1º junho de 2019 até 1º junho de 2023.

Período	1ª Instância Chefe Hierárquico	2ª Instância Autoridade Máxima gestão	3ª Instância CGU	4ª Instância 0
JUNHO 2019/2020	19	13	1	0
JUNHO 2020/2021	6	2	1	0
JUNHO 2021/2022	6	2	1	0
JUNHO 2022/2023	12	3	1	0

Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 29/06//2023

Cabe salientar que o SIC possui uma tabela própria de controle, para prazos, documentos enviados e recebidos e com o indicativo do tempo de resposta do setor. Com isto, observou-se que houve uma discrepância do número de recursos, entre os registros efetuados pelo SIC, 15 (quinze) e Painel de Acesso à Informação da CGU com 12 (doze) registros.

Em se tratando de satisfação quanto às respostas, no período de junho de 2022 a 2023, verifica-se que o quantitativo de respondentes teve a sua menor participação em termos de resposta quanto a satisfação e, também, a indicação de que a resposta recebida do IFC não atendeu plenamente ao que foi solicitado, porém, com um nível bom de compreensão.

Um fator que chama a atenção é o aumento do tempo médio das respostas encaminhadas ao cidadão, com 7,95 dias, sendo o pior desempenho no período comparado; mesmo assim está bem acima da média nacional que é de 14,62 dias.

Tabela 03 - Comparativo do tempo médio de resposta, total de pedidos de informação, respostas sobre satisfação do cidadão, se o pedido foi atendido e se a resposta foi de fácil compreensão.

Período	Tempo médio de respostas	Total de Pedidos	Respondentes da pesquisa de satisfação	Percentual de respondentes da pesquisa de satisfação	A resposta atendeu plenamente ao seu pedido? (Escala 0-5)	A resposta fornecida foi de fácil compreensão? (Escala 0-5)
JUNHO 2019/2020	6,43	183	41	22,40%	4.33	4.52
JUNHO 2020/2021	7,55	170	32	18,82%	4.27	4.45
JUNHO 2021/2022	7,18	99	24	24,24%	4.17	4.29
JUNHO 2022/2023	7,95	99	17	17,17%	3.50	4.00

Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 29/06//2023

No que se refere a demandas recorrentes, a exemplo de pedido de cargos vagos, observou-se que não houve redução de envio de pedido de informação para as unidades, mesmo a resposta estando em transparência ativa e ainda que gerou recursos.

Em relação a essa e demais situações semelhantes, orientou-se a gestora do SIC a verificar pedidos recorrentes e a indicar a página do IFC que contém a informação ou o link do acesso à informação, ao invés de encaminhar pedidos idênticos aos setores, e indicar no envio da solicitação o link dos precedentes para terem subsídios quanto aos entendimentos da CGU. Também orientou-se a reavaliar a informação recebida e com base nos recursos respondidos, orientar a gestão quanto às respostas mais completas e assertivas e, ao receber a manifestação do setor respondente, avaliar minuciosamente o conteúdo e, se necessário, solicitar complementação de informação.

Cabe ressaltar que no ano de 2023 não foi efetuada nenhuma recomendação, pois através do monitoramento observou-se que a transparência ativa estava 100% aderente a legislação, os prazos de entrega das respostas continuam muito abaixo da média nacional, as respostas estão sendo encaminhadas pelos setores respondentes de forma célere e em

linguagem cidadã e que, em relação aos recursos, a orientação efetuada diretamente a gestora do SIC deve mitigar o quantitativo dos mesmos.

Nota-se que os gestores compreenderam a importância da publicação das informações de forma proativa. No geral, identifica-se que há uma melhoria constante nas tarefas realizadas, comprometimento no atendimento dos pedidos de informação junto ao IFC.

No que tange a publicação das informações classificadas e desclassificadas, a página foi atualizada em 24 de maio de 2023.

4. MONITORAMENTO DOS “DADOS ABERTOS”

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto Federal Catarinense (IFC) tem o propósito de tornar pública as ações e estratégias organizacionais que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados de forma institucionalizada e sistematizada.

O PDA do IFC possui periodicidade bianual com possibilidade de revisões a qualquer tempo e é divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio do IFC na Internet¹ e no Portal Brasileiro de Dados Abertos².

Permanece sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA) a função manter e atualizar os dados, de aprovar, deliberar e acompanhar a execução do PDA no nível estratégico, analisando os indicadores, acompanhando as atividades do plano de ação e aprovando seus produtos.

A Comissão Permanente de Dados Abertos é constituída por um representante de cada uma das pró-reitorias do IFC: Pró-Reitoria de Ensino (Proen), Pró-Reitoria de Extensão (Proex), Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propi), Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodin) e Pró-Reitoria de Administração (Proad).

No processo de revisão do PDA, os representantes de cada pró-reitoria fizeram um diagnóstico das bases de dados do PDA anterior para identificar as bases que seriam mantidas e aquelas que seriam descontinuadas, além de identificar e priorizar as bases de dados levantadas. Houve a revisão e ajuste da nomenclatura das bases e dos dicionários de dados, bem como a abertura de novas bases com a publicação dos conjuntos de dados conforme a tempestividade definida no Inventário de Bases de Dados do IFC, que constam no PDA .

O PDA do IFC foi atualizado e possui vigência de fev/2023 a fev/2025. A CGU, por meio do Núcleo de Dados Abertos, analisou a minuta do novo PDA do IFC, emitindo recomendações para cumprimento integral dos conteúdos previstos na Resolução n.º 03 do

¹<https://dadosabertos.ifc.edu.br/>

²<https://dados.gov.br/home>

CGINDA. Tais recomendações foram consolidadas no documento final aprovado pela autoridade máxima da instituição, conforme [Portaria Normativa 005/2023](#). Ainda, em atendimento ao Art. 3º, III, §1º do Decreto n.º 10.332, de 28 de abril de 2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para 2020/2022, o PDA do IFC foi submetido à apreciação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, órgão equivalente ao Comitê de Governança Digital. Esta ação pretende regularizar a situação do IFC perante o [Painel de Monitoramento de Dados Abertos](#).

Os conjuntos de dados abertos do IFC podem ser consultados tanto no Portal de Dados Abertos do IFC, disponível em <https://dadosabertos.ifc.edu.br/>, como no Portal Brasileiro de Dados Abertos, disponível em <https://dados.gov.br/home>.

Imagem 05 - Portal de Dados Abertos do IFC

The screenshot shows the IFC Open Data Portal interface. At the top, there is a green navigation bar with the logo 'Dados Abertos IFC' on the left and navigation links 'Conjuntos de dados', 'Organizações', 'Grupos', and 'Sobre' in the center. On the right side of the navigation bar, there are links for 'Entrar' and 'Registrar', and a search box labeled 'Pesquisar' with a magnifying glass icon. Below the navigation bar, the main content area is divided into several sections. On the left, there is a 'Pesquisar dados' section with a search input field containing 'Ex.: meio ambiente' and a magnifying glass icon. Below the search field, there are 'Etiquetas populares' (Popular tags) for 'PROEX', 'inovação', and 'projetos'. Below this, there is a 'Dados Abertos | IFC estatísticas' section showing '49 conjuntos de dados', '1 organização', and '5 grupos'. On the right side, there is a featured article titled 'PDA - Plano de Dados Abertos do IFC Revisão 2022 - 2024'. The article text states: 'O Portal de Dados Abertos do Instituto Federal Catarinense - IFC é uma ferramenta cujo objetivo principal é disponibilizar para toda a comunidade dados e informações públicas da Instituição, possibilitando a concretização do acesso à informação (regulamentado pela Lei de Acesso à Informação Pública - Lei nº 12.527/2011) e o acompanhamento do funcionamento do Instituto. Os dados disponibilizados no Portal podem ser acessados por toda a população, além de utilizados para o desenvolvimento de aplicativos e ações realizadas pelo próprio Instituto e por outros órgãos públicos ou privados.' Below the text, there is a graphic with the text 'Dados Abertos IFC' and a stylized 'X' logo. At the bottom of the graphic, it says 'Esta é uma seção de destaque'.

Fonte: <https://dadosabertos.ifc.edu.br/>, em 29/06//2023

5. IMPLANTAÇÃO DO e-AGENDAS

Em 2022, o IFC aderiu ao Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), plataforma por meio da qual são divulgadas as agendas de compromissos públicos dos agentes públicos obrigados, constituindo-se como uma ação de promoção da transparência e da integridade do IFC.

Encontra-se em fase de implantação. Atualmente somente a autoridade máxima da gestão tem sua agenda divulgada. Nos próximos meses serão cadastrados todos os cargos, dos agentes públicos e dos administradores institucionais, para dar cumprimento à Transparência das Agendas, estabelecida pela Lei de Conflito de Interesses - LCI (Lei n.º 12.813 de 16 de maio de 2013) e pelo Decreto n.º 10.889, de 9 de dezembro de 2021.

São vinte (20) os agentes públicos obrigados a usarem o e-Agendas: Reitor, Diretor Executivo, Pró-Reitores e diretores gerais, que estão devidamente cadastrados na Plataforma.

Desde outubro de 2022, quando o uso da ferramenta tornou-se obrigatório, até o fechamento deste relatório, foram cadastrados 09 compromissos.

6. AÇÕES EFETUADAS PARA O CUMPRIMENTO DA LAI

No período de junho de 2022 a junho de 2023, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) do IFC desenvolveu ações para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e o Decreto que regulamenta tal lei. Abaixo, estão elencadas as ações executadas:

1. Continuidade dos trabalhos iniciados pela autoridade de monitoramento anterior, relacionando a questão da proteção da identidade do cidadão;
2. Desenvolvidos trabalhos sobre orientações de dados restritos, pessoais e sigilosos, em parceria com o setor de dados LGPD;
3. Continuidade dos trabalhos com os “Parceiros da Ouvidoria”;
4. Orientação à gestora do SIC, quanto às ações para minimizar envio de pedidos de informações recorrentes e melhoria das respostas encaminhadas ao cidadão;
5. Implantação do e-Agendas;
6. Publicação dos fluxos internos e externos do atendimento do SIC na página da ouvidoria.

7. RESULTADOS ALCANÇADOS

Diante das ações efetuadas no período de junho de 2022 a junho de 2023, destaca-se o comprometimento da gestão com a LAI, desde o recebimento do pedido de informação, o prazo, a forma que a resposta deve ser apresentada, a transparência ativa e o que estas informações representam gerencialmente e estrategicamente para a instituição e ao cidadão.

No que se refere a recomendações, no período de junho de 2022 a de junho de 2023, não foi efetuada nenhuma recomendação.

Cabe evidenciar que os “Parceiros da Ouvidoria” estão ainda mais ágeis no auxílio do monitoramento do acesso à informação e, com isso, asseguram o acesso à informação atualizada em tempo real, além do assessoramento junto aos gestores, garantindo que o IFC tenha um excelente resultado.

Como não poderia deixar de ser citado, o atingimento de 100% de transparência ativa evidencia o comprometimento do IFC com a comunidade em geral e os órgãos de controle.

8. SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante deste contexto, identificou-se que se fazem necessárias as seguintes recomendações:

8.1 - No que se refere à gestão:

1. Dar continuidade na oportunidade de capacitação aos gestores quanto à transparência ativa, combate à corrupção, importância dos Dados abertos e LGPD para que se tenha um maior comprometimento com os temas;
2. Fomentar a participação da autoridade de monitoramento nas reuniões de governança e dos conselhos do IFC;
3. Dar continuidade quanto a transparência pública do IFC, principalmente no quesito prestação de contas, pela Pró-reitoria de Administração, como transparência ativa e nas respostas encaminhadas ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

8.2 - No que se refere a gestora do SIC, se repete o que já indicado no ano anterior:

1. Reduzir o número de envio de pedidos de informação aos setores e utilizar as informações disponíveis na página da transparência ativa, bem como indicar onde o cidadão poderá visualizar as mesmas;
2. Gerenciar, distribuir e estabelecer todos os procedimentos no âmbito da unidade para o cumprimento de todas as competências do SIC/IFC;
3. Adotar procedimentos no âmbito do SIC/IFC para atender tempestivamente ao requerimento de informação, bem como controlar e notificar o respondente para o atendimento dos prazos;
4. Analisar os pedidos recebidos e, se for o caso, reescrever a solicitação, retirando todo e qualquer elemento que possa gerar a identificação do cidadão;
5. Analisar as respostas recebidas e, se for o caso, orientar o respondente para adequar o texto à linguagem cidadã, ao tipo de resposta, à sua classificação e aos fundamentos legais;
6. Sugerir melhorias nas respostas dos interlocutores;

7. restar informações para subsidiar eventuais respostas que recaiam sobre decisões na sua área de atuação;
8. Apresentar justificativas para o não cumprimento dos prazos, quando necessário;
9. Efetuar campanha para conscientização do cidadão da importância da participação social nas políticas públicas;
10. Propor capacitações aos respondentes com objetivo de aprimorar os serviços relacionados à prestação de informações à sociedade e de uniformizar os processos internos; e
11. Elaborar, anualmente, o relatório gerencial da unidade.

8.3 - No que se refere ao monitoramento da transparência ativa - Autoridade de monitoramento da LAI:

1. Dar continuidade ao monitoramento constante da transparência e do Dados Abertos;
2. Desenvolver uma planilha compartilhada com os setores envolvidos, com check-list das informações a serem visualizadas e atualizadas, mesmo a atualização automática, deve ser efetuada a testagem dos links. O preenchimento será bimestral;
3. No final de cada período, a cada doze meses, aplicar um questionário referente às recomendações efetuadas, para medir a aplicabilidade das mesmas e os impactos;
4. Dar continuidade nas capacitações e/ou orientações quanto ao tema “transparência ativa e combate à corrupção”;
5. Dar continuidade nas recomendações;
6. Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos com os “Parceiros da Ouvidoria”.

8.4 - Quanto ao monitoramento dos dados Abertos - Autoridade de monitoramento da LAI:

1. Solicitar a efetiva abertura das novas bases de dados identificadas, bem como a sua tempestiva atualização;
2. Dar continuidade ao monitoramento dos Dados Abertos.

8.5 - De forma geral

1. Buscar capacitação para a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à

Informação e a gestora do SIC para terem melhores condições de monitorar e/ou sugerir ações quanto as suas obrigações conforme legislação vigente;

2. Dar continuidade às ações direcionadas aos servidores e estudantes do IFC, para divulgar a LAI e o Serviço de Informação ao cidadão, por meio de conscientização e capacitação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o passar dos anos, percebe-se que o IFC vem se adequando e aderindo cada vez mais a LAI, buscando continuamente efetuar o cumprimento da legislação.

A cada ano, através do monitoramento da aplicação da LAI, é possível identificar gargalos e problemas, que podem ser corrigidos de imediato, pois como é um ciclo contínuo de implantação de melhorias, avaliação, monitoramento e ajustes, sempre haverá oportunidades de aperfeiçoamentos e correções, para entrega de serviços de qualidade e excelência tendo como regra a transparência dos serviços e atos públicos do IFC.

De uma forma geral, o IFC, está em uma excelente posição, considerando o atingimento de 100% de transparência pública, satisfação do cidadão, adequação de respostas em linguagem cidadã, resolução dos recursos de primeiro grau e ainda no prazo de entrega de resposta ao cidadão, considerando os números ao nível nacional, conforme plataforma da lei de acesso à informação.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016.** Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm>. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Resolução n.º 3, de 13 de outubro de 2017.** Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481>. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>. Acesso em: 18 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019.** Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm>. Acesso em: 18 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 11.527, de 16 de maio de 2023.** Altera o Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, 2023a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11527.htm> Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023.** Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília, 2023b. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm> Acesso em: 28 jun. 2023.